



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre oferta de Educação em atividades não presenciais no ano de 2021 e disciplina o seu registro, utilizando o Projeto EducaEMCASA, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), e dá/ outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Luminárias, através da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o município de Luminárias, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia do coronavírus, suspendeu as aulas presenciais e, por consequência, reorganizou os calendários escolares de 2020 e 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão de atividades escolares presenciais;

Considerando os dispositivos da lei 14.040/2020, que determina que, para o Ensino Fundamental, os sistemas de ensino devem cumprir 800h anuais de carga horária, estando desobrigados de cumprirem 200 dias letivos, enquanto durar o quadro pandêmico nacional;

Considerando os dispositivos da lei 14.040/2020, que determina que, para a Educação Infantil, os sistemas de ensino estão desobrigados de cumprirem carga horária mínima para validação do ano letivo, enquanto durar o quadro pandêmico nacional;

Considerando os dispositivos da lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um “continuum”, desaconselhando retenções em 2020;

Considerando os dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, sejam levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e para avaliação da aprendizagem seja observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Considerando a necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, conforme decreto municipal n.º 009, de 26 de janeiro de 2021, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Luminárias, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares

DECRETA

Art.1.º Fica instituído o projeto EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil (Pré-escola) para o ano de 2021, conforme as seguintes disposições:

I - O projeto EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, com duração até 30 de abril de 2021, conforme parecer CNE 19/2020;

II- O projeto EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Luminárias;

III - Os diretores, vice-diretores, os supervisores, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores de aulas especializadas, os professores de creche, os professores de atendimento educacional especializado da rede municipal, os inspetores de alunos e os demais especialistas, respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do projeto EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais.

Art. 2º - As atribuições dos diretores e vice-diretores serão:

I - Acompanhar todo o desenvolvimento do registro das atividades não presenciais no Sistema desenvolvido pelo projeto EducaEMCASA;

II - Equacionar a equipe destinada à realização do trabalho de registro das atividades, evitando prejuízo aos alunos quanto à “aprovação” do ano letivo de 2021;

III - Participar da elaboração do planejamento das ações propostas pela equipe pedagógica à equipe docente;

IV - Atender aos critérios estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos quanto à informação da frequência dos servidores atuantes no projeto;

V - Responsabilizar-se pela execução e finalização do Projeto dentro do prazo determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Agir proativamente, buscando solucionar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade;

VII - Coordenar reunião quinzenal de avaliação com os especialistas e professores.

Art. 3º - São atribuições dos supervisores:

I – Organizar o processo de montagem e utilização da plataforma;

II – Orientar a equipe de apoio e os professores quanto à organização da plataforma;

III – Acompanhar os lançamentos das atividades, as interlocuções com os alunos e as devolutivas dos professores às dúvidas apresentadas pelos estudantes;

IV – Proceder à busca ativa dos alunos que não interajam com os professores, zelando para que não ocorram evasões;

V – Estabelecer, junto à equipe da escola, as estratégias pedagógicas que serão utilizadas como cumprimento das horas adicionais para a complementação da carga horária exigida para a validação do ano letivo de 2021;

VI – Monitorar a execução do Projeto a fim de evitar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

Art. 4º As atribuições dos professores regentes são:

I – Participar dos grupos de whatsapp montados como forma de interação entre professores e alunos;

II – Oferecer apoio aos alunos através do grupo de whatsapp ou de outra forma de esclarecimento de dúvidas tal como gravação de áudio ou vídeo que possam ser disponibilizados aos estudantes;

III – Lançar as atividades e habilidades relativas aos dias letivos, conforme calendário;

IV – proceder à avaliação de interação dos alunos;

V – zelar pelo arquivamento das comprovações de interação com os alunos enviadas através dos grupos de whatsapp montados para as turmas.

Parágrafo único: As atividades constantes dos cadernos pedagógicos deverão ser lançadas pelos professores, contendo dia letivo a que se referem, a descrição das habilidades desenvolvidas na referida atividade (código alfanumérico da BNCC), o detalhamento escrito do processo de execução de cada atividade, o arquivamento das evidências de interação do aluno e o código alfanumérico do BNCC a que se relacionam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Para as atividades de apoio técnico aos professores (funções abaixo), poderão ser chamados os professores de creche, professores de atendimento educacional especializado, professores de biblioteca, professores recuperadores, demais especialistas e monitores:

I - participar dos encontros de formação oferecidos pela Hetikos;

II – Criar e organizar os grupos de whatsapp da turma que irá apoiar;

III - Criar as pastas no google drive, de acordo com orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, caso seja necessário;


IV - mediar a comunicação entre a família e o professor através do grupo de whatsapp criado para esse fim;

VI- Inserir na respectiva pasta do drive as dúvidas encaminhadas pelos alunos e devolver aos alunos a resposta dada pelo professor.

Parágrafo único: As atividades realizadas pelo servidor de apoio técnico deverão ser prioritariamente exercidas de maneira remota e em nenhuma hipótese será destinada ao servidor de apoio técnico atribuições de ensino ou qualquer outra função que seja atribuição do professor.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Luminárias, 26 de janeiro de 2021.


Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 26 / Janeiro / 2021
É VERDADE E DOU FÉ
